CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 21 / 10 / 25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf. Alba Leal
SECRETÁRIA

INDICAÇÃO Nº 1024 /2025.

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)**, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, A **IMPLANTAÇÃO DE UM RADAR ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE** NO TRECHO DA **AVENIDA ELINALDO BARBOSA**, ENTRE AS **AVENIDAS MAICÁ E GONÇALVES DIAS**, NO **BAIRRO SANTANA**.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por meio do Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICA** que, após os trâmites regimentais e com a necessária aprovação do Plenário, seja encaminhada à Secretaria Municipal de Trânsito (SMT). A presente Indicação tem como objetivo **promover maior segurança viária** e **reduzir o número de acidentes** e infrações no referido trecho, onde há **grande fluxo de veículos e pedestres**, especialmente em horários de pico.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a via apresenta **elevado índice de velocidade de carros de grande porte acima do permitido**, o que tem ocasionado **situações de risco, ruídos excessivos e poeira constante**, trazendo **transtornos à população residente** e **aos que trafegam diariamente pela área**.

A instalação de um radar com limite de **30 km/h** atende às normas previstas no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, especialmente nos artigos **1º, § 2º**, que estabelece que "**o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito**",

e **artigo 21, inciso VI**, que determina a competência dos órgãos executivos municipais de trânsito para **"implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário"**.

Além disso, tal solicitação encontra respaldo na **Lei Orgânica do Município de Santarém**, que assegura, em seu **artigo 8º, inciso VI**, a competência do Poder Público Municipal para **planejar, regulamentar e fiscalizar o sistema de transporte e o trânsito urbano**, garantindo **mobilidade, acessibilidade e segurança** à população.

A implantação do radar contribuirá diretamente para **reduzir a velocidade dos veículos**, **diminuir o número de ocorrências** e **promover a qualidade de vida** dos moradores do bairro Santana, em consonância com os princípios da **Política Nacional de Trânsito** e do **Plano de Mobilidade Urbana de Santarém**.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 14 de outubro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82